



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Lei nº 540/2003

Corguinho, 22 de setembro de 2003

Da o nome Cristóvão Ferreira a Casa da Memória e  
Biblioteca Municipal, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1 – A biblioteca municipal passa a denominar-se Casa da Memória e Biblioteca Municipal Cristóvão Ferreira,

Artigo 2 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Celsio Antonio Cerioli  
Prefeito Municipal